



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 424

1

Juatuba- MG, Segunda-feira 20 de Janeiro de 2014

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

PORTARIA Nº 05 SMAD DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria de nº 62/2013 SMAD, de 11 de setembro de 2013, envolvendo o servidor J. C. M. O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 62 SMAD, de 11 de setembro de 2013, conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 15 de janeiro de 2014. 21º Ano de Emancipação.

José Carlos Cruz

Secretário Municipal de Administração

MISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: GILMAR QUINTAL

FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94

O Sr GILMAR QUINTAL, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Quatro, 38, Venda Nova/MG, portadora do CPF nº 455.203.136-87, CI nº MG-220064856, SSP/MG, proprietário do lote nº 14 da quadra 18, situado no Bairro Samambaia, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU no período de 2005 a 2013.

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto à divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, **CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO**, referente aos exercícios de 2005 e 2013, do lote nº 14 da quadra 18, situado no Bairro Samambaia II, ao Sr GILMAR QUINTAL.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Juatuba, aos 15 de janeiro de 2014.

Pedro Firmino Magesty

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

“Designa os servidores públicos e suas respectivas atribuições nas licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 863, de 21 de novembro de 2006, com observância no disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelos trabalhos referentes às licitações na modalidade de pregão a serem realizados pelo Município de Juatuba/MG, no exercício de 2012.

I – Pregoeiro:

a) Ronei Batista Rodrigues

b) Maria Luiza Bleme

II - Equipe de Apoio:

Rafaela Thais F da Silva

Jaqueline Diniz

Luiz Cláudio Vieira de Oliveira

Art. 2º São Atribuições do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, no que lhes couber, aquelas dispostas na Lei Federal nº. 10.520/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Palácio do Juá, em Juatuba aos 02 dias do mês janeiro de 2014; 21º Ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty

Prefeito Municipal